



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 152/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021 PMC-PE-SRP**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E A EMPRESA
VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS
PNEUS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA OU SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na 03 de Dezembro, n° 307, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.210-000, Curuá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF n° 01.613.319/0001-55, devidamente representada neste ato pela Exmo. Sr. **CHARLES ELIAS MATTOS** Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, brasileiro, Agente Público Municipal, portador do RG n°: 361538-9- PA CPF/MF n°: 631.478.902-87, residente e domiciliado nesta cidade de Curuá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, e o(a) **VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 21.543.743/0001-88, com sede na PASSAGEM JARBAS PASSARINHO, n° 04 – CIDADE NOVA, na cidade de ANANINDEUA, neste ato representada por Sr. **CARLU MIRANDA DE SOUZA**, brasileiro, portador (a) do RG n° 389103226 PC/PA e CPF n° 379.834.122-00, residente e domiciliado na cidade de ANANINDEUA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°. 012/2021PMC-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO n° 012/2021PMC-PE-SRP, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO E VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do obje

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Melhor Lance	Valor Total
0002	PEÇAS PARA CAÇAMBA 13.180						
	0001	Filtro de óleo lubrificante	FILTRO	TEC-FIL	1	176,80	R\$ 176,80
	0002	Filtro de combustível	FILTRO	TEC-FIL	1	148,96	R\$ 148,96
	0003	Filtro de ar primário	FILTRO	TEC-FIL	1	166,80	R\$ 166,80
	0004	Filtro de ar secUNIDADEÁRIO	FILTRO	TEC-FIL	1	122,00	R\$ 122,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPL: 01.613.319/0001-55

	0005	Lona de freio dianteiro	LONAS DE FREIO	FRAS-LE	1	398,62	R\$	398,62
	0006	Lona de freio traseiro	LONAS DE FREIO	FRAS-LE	1	401,42	R\$	401,42
	0007	Jogo de mola do patins dianteiro	JG DE MOLA	BZ AUTOMOTIVE	1	44,60	R\$	44,60
	0008	Jogo de mola do patins traseiro	JG DE MOLA DO PATINS TRASEIRO.	BZ AUTOMOTIVE	1	40,96	R\$	40,96
	0009	Mola mestre dianteira	MOLA	FABRINI	1	404,40	R\$	404,40
	0010	Mola mestre traseira	MOLA	FABRINI	1	406,86	R\$	406,86
	0011	SegUNIDADEa mola dianteira	2ª MOLA	FABRINI	1	452,00	R\$	452,00
	0012	SegUNIDADEa mola traseira	2ª MOLA	FABRINI	1	454,68	R\$	454,68
	0013	Terceira mola dianteira	3ª MOLA	FABRINI	1	456,98	R\$	456,98
	0014	Terceira mola traseira	3ª MOLA	FABRINI	1	458,96	R\$	458,96
	0015	Cuíca de freio dianteira	CUICA DO FREIO	BZ AUTOMOTIVE	1	498,60	R\$	498,60
	0016	Válvula relé	VALVULA	KNNOR	1	648,96	R\$	648,96
	0017	Válvula de pressão	VALVULA	KNNOR	1	998,90	R\$	998,90
	0018	Válvula de freio	VALVULA	KNNOR	1	648,96	R\$	648,96
	0019	Reparo da cúica dianteira	VALVULA	BZ AUTOMOTIVE	1	96,98	R\$	96,98
	0020	Reparo da cúica traseira	REPARO	BZ AUTOMOTIVE	1	99,60	R\$	99,60
	0021	Mola da cúica dianteira	MOLA	BZ AUTOMOTIVE	1	122,96	R\$	122,96
	0022	Mola da cúica traseira	MOLA	BZ AUTOMOTIVE	1	122,96	R\$	122,96
	0023	Retentor do cubo dianteiro	RETENTOR	SABÓ	1	118,96	R\$	118,96
	0024	Retentor do cubo traseiro	RETENTOR	SABÓ	1	84,90	R\$	84,90
	0025	Rolamento dianteiro interno	ROLAMENTO	NSK	1	476,98	R\$	476,98
	0026	Rolamento dianteiro externo	ROLAMENTO	NSK	1	466,98	R\$	466,98
	0027	Rolamento traseiro interno	ROLAMENTO	NSK	1	466,92	R\$	466,92
	0028	Rolamento traseiro externo	ROLAMENTO	NSK	1	456,92	R\$	456,92
	0029	Rolamento de centro	ROLAMENTO	NSK	1	466,98	R\$	466,98
	0030	Luva do cardan	LUVA	SPICER	1	456,98	R\$	456,98
	0031	Ponteira do cardan	PONTEIRA	NAKATA	1	501,76	R\$	501,76
	0032	Retentor do pinhão do diferencial	RETENTOR	SABÓ	1	209,68	R\$	209,68
	0033	Cilindro mestre de freio	CILINDRO	BZ AUTOMOTIVE	1	496,80	R\$	496,80
	0034	Cilindro mestre de embreagem	CILINDRO	SACHS	1	276,30	R\$	276,30
	0035	Cilindro auxiliar de embreagem	CILINDRO	SACHS	1	266,94	R\$	266,94
	0036	Parafuso de roda	PARAFUSO	RODAFUSO	4	46,00	R\$	184,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

		dianteiro					
	0037	Parafuso de roda traseiro	PARAFUSO	RODAFUSO	9	44,98	R\$ 404,82
	0038	Tambor de freio dianteiro	TAMBOR DE FREIO	BZ AUTOMOTIVE	1	646,76	R\$ 646,76
	0039	Tambor de freio traseiro	TAMBOR DE FREIO	BZ AUTOMOTIVE	1	646,92	R\$ 646,92
	0040	Correia do alternador	CORREIA	GATES	1	127,00	R\$ 127,00
	0041	Tensionador da correia	TENSIONADOR	BOSCH	1	414,76	R\$ 414,76
	0042	Cruzeta do diferencial	CRUZETA	SPICER	1	375,96	R\$ 375,96
	0043	Bomba de transferência	BOMBA	BOSCH	1	471,00	R\$ 471,00
	0044	Kit de embreagem	KIT	SACHS	1	7.800,00	R\$ 7.800,00
	0045	Terminais de direção	TERMINAL	NAKATA	1	313,00	R\$ 313,00
	0046	Cabo do acelerador	CABO	CABOVEL	1	266,98	R\$ 266,98
	0047	Anti ferrugem	ANTI FERRUGEM	WURTH	1	15,00	R\$ 15,00
	0048	Amortecedores dianteiros	AMORTECEDOR	MONROE	1	508,62	R\$ 508,62
	0049	Amortecedores traseiros	AMORTECEDOR	MONROE	1	506,98	R\$ 506,98
	0050	Palheta do limpador	PALHETA	BOSCH	1	120,32	R\$ 120,32
	0051	Filtro separador	FILTRO SEPARADOR	TECFIL	1	151,80	R\$ 151,80
	0052	Bateria 150 amp.	BATERIA	MOURA	1	982,05	R\$ 982,05
	0053	Pino de centro	PINO DE CENTRO	PARTS	1	55,93	R\$ 55,93
	0054	Pino do feixe mola dianteira	PINO DO FEIXE DE MOLA	PARTS	1	55,93	R\$ 55,93
	0055	Pino do feixe de mola traseira	PINO DO FEIXE DE MOLA	PARTS	1	55,93	R\$ 55,93
	0056	Bucha do feixe de mola dianteira	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	PARTS	2	101,87	R\$ 203,74
	0057	Bucha do feixe de mola traseira	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	PARTS	2	101,87	R\$ 203,74
	0058	Extintor	EXTINTOR	EXTANG	1	272,65	R\$ 272,65
	0059	Barra da direção	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	1	982,05	R\$ 982,05
	0060	Para brisa dianteiro	PARABRISA DIANTEIRO	GLASSTECH	1	2.565,33	R\$ 2.565,33
	0061	Grampo do feixe de mola	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA	FABRINI	1	96,20	R\$ 96,20
	0062	Bucha do eixo S	BUCHA DO EIXO S	NAKATA	1	65,91	R\$ 65,91
	0063	Reparo do eixo S	REPARO DO EIXO S	NAKATA	1	111,19	R\$ 111,19
	0064	Jumelo dianteiro	JUMELO DIANTEIRO	FABRINI	1	318,91	R\$ 318,91
	0065	Jumelo traseiro	JUMELO TRASEIRO	FABRINI	1	318,91	R\$ 318,91
	0066	Pino do jumelo	PINO DO JUMELO	PARTS	1	55,93	R\$ 55,93
	0067	Mangueira de ar - metro	MANGUEIRA DE AR	PARTS	1	19,97	R\$ 19,97
	0068	Bucha do amortecedor	BUCHA DO AMORTECEDOR	NAKATA	1	45,94	R\$ 45,94



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

0069	Bucha do estabilizador traseiro	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAS	NAKATA	1	55,93	R\$	55,93
0070	Bucha do estabilizador dianteiro	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANT	NAKATA	1	55,93	R\$	55,93
0071	Maneco de freio	MANECO DE FREIO	FRAS-LE	1	556,28	R\$	556,28
0072	Abraçadeiras de 1/2"	ABRAÇADEIRA 1/2	PARTS	2	14,98	R\$	29,96
0073	Retentor do diferencial	RETENTOR DO DIFERENCIAL	SPICER	1	212,39	R\$	212,39
0074	Retentor da caixa de marcha	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	SPICER	1	268,98	R\$	268,98
0075	Tampa do tanque	TAMPA DO TANQUE	BEPO	1	85,89	R\$	85,89
0076	Tensionador da correia do alternador	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALT	PARTSQ	1	556,28	R\$	556,28
0077	Rolete da sapata de freio	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	FRAS-LE	2	65,91	R\$	131,82
0078	Reservatório de água do radiador	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	PARTS	1	238,02	R\$	238,02
0079	Ventuina	VENTUINA	BOSCH	1	600,00	R\$	600,00
0080	Coxim da gabine dianteiro	COXIM DA GABINE DIANT	PARTS	1	268,98	R\$	268,98
0081	Coxim da gabine traseiro	COXIM DA GABINE TRAS	PARTS	1	126,17	R\$	126,17
0082	Cálço da gabine dianteiro	CALÇO DA GABINE DIANT	PARTS	1	360,20	R\$	360,20
0083	Tampa reservatório de água	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PARTS	1	35,62	R\$	35,62
0084	Embreagem viscosa	EMBREAGEM VISCOSA	SACHS	1	698,09	R\$	698,09
0085	Coxim do motor	COXIM DO MOTOR	PARTS	1	258,99	R\$	258,99
0086	Coxim dianteiro do motor	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	PARTS	1	238,02	R\$	238,02
0087	Coxim do traseiro do motor	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	PARTS	1	252,67	R\$	252,67
0088	Mangueira do intercooler do radiador	MANGUEIRA DO INTERCOOLER DO RADIADOR	VISCONDI	1	197,07	R\$	197,07
0089	Mangueira do radiador	MANGUEIRA DO RADIADOR	VISCONDI	1	197,07	R\$	197,07
0090	Bomba d'água	BOMBA D'AGUA	BOSCH	1	561,27	R\$	561,27
0091	Embuchamento da manga de eixo	EMBUCHAMENTO DA MANGUA DE EIXO	PARTS	2	902,12	R\$	1.804,24
0092	Sensor do racor	SENSOR DO RACOR	PARTS	1	238,02	R\$	238,02
0093	Catraca de freio dianteiro	CATRACA DE FREIO DIANT	PARTS	1	329,90	R\$	329,90

Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000

Curuá – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPL: 01.613.319/0001-55

	0094	Catraca de freio traseiro	CATRACA DE FREIO TRAS	PARTS	1	303,20	R\$ 303,20
	0095	Cola para brisa	COLA PARABRISA	TEKBOND	1	96,20	R\$ 96,20
	0096	Pneus 275/80 R 22.50	CARGA RADIAL D 300 DAYTON (LISO)	BRIDGESTONE	3	4.102,00	R\$ 12.306,00
	0097	Aro 22	RODAS METALICAS ARO 22,5	RODAROS.	3	988,00	R\$ 2.964,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 55.510,48

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura deste contrato, iniciando dia 27 de agosto de 2021 e finalizando em 31 de dezembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **55.510,48** (Cinquenta e cinco mil quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, para o exercício de 2021.

Exercício: 2021

0412200022.004	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SEMAPF
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPL: 01.613.319/0001-55

5.5. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.6. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura da Curuá/PA, as mesmas deverão ser enviadas para o e-mail setorcomprascuruu@gmail.com.

5.10. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPL: 01.613.319/0001-55

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os Produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, localizado no endereço constante do preambulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os Produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será imediato. Os Produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Curuá/PA.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2021PMC-PE-SRP e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPL: 01.613.319/0001-55

indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Curuá/PA.

9.9. Substituir os Produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021PMC-PE-SRP e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os Produtos e dar a aceitação no caso de os Produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPL: 01.613.319/0001-55

nº. 012/2021PMC-PE-SRP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Alenquer/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPI: 01.613.319/0001-55

nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curuá/PA (PA), 27 de agosto de 2021

SECRETARIA/ FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CHARLES ELIAS MATTOS

VANGUARDA COMÉRCIO DE
PEÇAS PNEUS LTDA
CARLU MIRANDA DE SOUZA